



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 005 DE 26 DE dezembro DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 192 Livro 12 Folha 62 Data 20/12/00
Horas 14:00

FUNCIONÁRIO

A presente mensagem encaminha para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei incluso, criando na estrutura administrativa do município a Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos.

A referida Secretaria já havia sido prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2.001. Apenas, para dar-lhe maiores atribuições, integramos a ela a Secretaria de Serviços Públicos até então vinculada à Secretaria de Viação.

A medida tem por objetivo criar um mecanismo administrativo novo, que possa nos ajudar, através da chamada descentralização de poder, na busca pelas soluções dos problemas que o município terá que enfrentar neste quadriênio de nossa gestão.

Por outro lado, visando trazer economicidade de despesa ao município, apenas estamos criando o cargo comissionado de Secretário. Todos os demais assessores desta Secretaria sairão do quadro de servidores já existentes.

Portando, por ser uma secretaria já prevista na L.D.O., esperamos a aprovação do referido projeto, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da legislação em vigor, a fim de que uma vez criada esta Secretaria, possamos já implantá-la já nos primeiros dias de início de nosso mandato.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 26 de dezembro de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 29/12/00

[Handwritten signature]

2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 26 DE Dezembro DE 2000.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 702 Livro 92 Folha 62 Data 26/12/00
Horas: 14.00

FUNCIONARIO

Dispõe sobre a criação da Secretaria que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e passa a pertencer à estrutura administrativa do município, a Secretaria de Urbanismo e Paisagismo.

Parágrafo 1º - Integra à Secretaria ora criada, a Secretaria de Serviços Públicos, desmembrada da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, que atuará, apenas, como Secretaria de Viação.

Parágrafo 2º - Com o desmembramento a que menciona o parágrafo anterior, o novo órgão administrativo denominar-se-á **Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos**

Art. 2º - Para atender o gerenciamento da Secretaria criada pela presente lei, fica criado, no quadro de pessoal e comissão desta Prefeitura Municipal, o cargo de Secretário de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos, com salário correspondente aos dos secretários existentes.

Art. 3º - A Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos, compreende as seguintes unidades subordinadas, imediatamente ao Secretário Municipal, a saber:

- I - O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barra do Garças – PDDUBG com todo o seu sistema organizacional e administrativo;
- II - A limpeza pública;
- III - Feiras e mercados;
- IV - Fiscalização e posturas municipais;
- V - Parques, jardins e demais atribuições relacionados com o visual e estética da cidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VI - Sinalização de logradouros públicos;

VII - Outras atividades correspondentes à sua pasta que lhes forem designadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Com exceção do Coordenador Executivo do Plano Diretor da cidade, que já integra o sistema, todos os demais assessores desta Secretaria deverão ser remanejados de outros órgãos, por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2.001, conforme anexo correspondente e demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.001 com sua publicação de praxe.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de dezembro de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 29/12/00
[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar
nº _____/2000.
De autoria do _____

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria, é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro



5
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 29/10/00

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Complementar Nº ____/2000
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

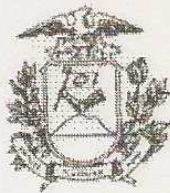
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto de Lei Complementar, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em ____/____/2000.

Ver. Ailton Rodrigues Rocha
Presidente

Ver. Messias Almeida Dantas
Relator

Ver. Celso Martins Spohr
Membro



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 29/12/00

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARECER

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º ____/2000, de autoria do Poder Executivo
Municipal.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E
COMUNICAÇÕES, analisando o Projeto de Lei Complementar em epi-
grafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a
referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do
Garças – MT., em ____/____/____.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Ver. Relator


AILTON RODRIGUES ROCHA

Ver. Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei Complementar*

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | | | |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO | PL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PSDB | | | |
| FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE | PT | | | |
| JOSÉ AMÉRICO | PSDB | | | |
| JOSÉ CARLOS TELLES | PL | | | |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO | PTB | | | |
| LOURIVAL MOREIRA DA MATA | PSDB | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | |
| VALDON VARJÃO | PTB | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PL | | | |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA | PC do B | | | |

Obs.: *Justo*

APROVADO POR UNANIMIDADE DE
Em sessão de *29/12/00*